



SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO
RECURSO INTEMPESTIVO – PE 069/2025
C. SILVA FIETKOSKI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
(processo digital nº 17688/2025)

Objeto: Serviços de instalação de iluminação, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, na área da Prainha - Parque Balneário Dr. Libânio Estanislau Cardoso - conforme condições e especificação do Termo de Referência (anexo 2) – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Trata-se de resposta ao recurso intempestivo interposto pela licitante **C. SILVA FEITKOSKI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, CNPJ 33.105.630/0001-80, no qual requer a revisão da decisão que a inabilitou.

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS

De acordo com o artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, § 1º, incisos I e II:

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

Em consonância ao que prevê a Lei 14.133/2021, nos Artigos 164 e 165, acerca do recurso, vejamos o que consta no item 9 do Edital do PE 102/2024:

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, **manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, na sessão on-line, no prazo de 30 (trinta) minutos**, quando informado pelo(a) agente de contratação que está aberto o prazo para manifestação de intenção de recursos, **sob pena de preclusão do direito de manifestar intenção de recurso.(grifei)**

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

(grifei)

Sendo assim, resta evidente que os requisitos de admissibilidade e tempestividade não foram atendidos pela requerente, visto que não manifestou intenção de recurso no momento oportuno, na sessão on-line, e o pedido foi encaminhado em data posterior (02/07/2025), através de protocolo divergente do requerido em edital, através do processo digital nº 23451/2025, senão vejamos:



MUNICÍPIO DE CASTRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo - Solicitação de Privilégios/Contas

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA **Processo: Nº 23451/2025 Cód. Verificador: 3D451626**

Requerente:	876860 - C SILVA FIETKOSKI INSTALACOES ELETRICAS		
CPF/CNPJ:	33.105.630/0001-80		
Endereço:	RUA ALVARO DE MELLO KIEL Nº 163	CEP:	84.174-616
Cidade:	Castro	Estado:	PR
Bairro:	JARDIM DAS ARAUCARIAS III		
Fone Res.:	(42) 99864-4797	Fone Cel.:	(42) 99864-4797
E-mail:	enovaenergiacastro@gmail.com		
Assunto:	Compras, Contratos, Licitação		
Subassunto:	Recurso Licitatório		
Data de Abertura:	02/07/2025 09:05		
Previsão:	02/07/2025		

Observação

Bom dia;
Segue em anexo recurso administrativo

Contudo, em homenagem ao princípio da autotutela da Administração Pública e ao direito de petição da requerente, passou-se a análise do pedido.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, a licitante **C. SILVA FEITKOSKI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** alega que cumpriu integralmente as exigências previstas no edital, inclusive apresentando os documentos requeridos em sede de diligência, como o Balanço Patrimonial completo, as Demonstrações Contábeis e o Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado junto ao CREA, vinculado ao engenheiro responsável técnico da empresa, Sr. Roger Neitzel Marques.

3. DAS CONTRARRAZÕES

Não houve manifestação de contrarrazões das demais participantes.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

4. DA ANÁLISE

Assim como previsto em edital, foi convocado à recorrente para que apresentasse a proposta readequada e os documentos de habilitação conforme requerido no anexo 3, considerando que a licitante apresentou documentos incompletos e deixou de apresentar outros, este pregoeiro, institui diligência, senão vejamos conforme conta na plataforma BLL:

27/06/2025 13:49:54 DILIGÊNCIA.

27/06/2025 13:50:12 Considerando que a diligência poderá ser instituída quando necessário, em qualquer fase do processo. A diligência é um dever-poder do agente de contratação, pregoeiro e outros agentes, caso haja alguma dúvida em relação ao processo.

27/06/2025 13:52:08 Para Amorim (2020, p. 127), “havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever[...] de realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca da eficiência [...] (AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020.)

27/06/2025 13:57:13 Considerando que o participante C.SILVA FIETKOSKI - INSTALAÇÕES ELETRICAS apresentou documentos incompletos e deixou de apresentar outros, abre-se DILIGÊNCIA.

27/06/2025 13:58:10 Sendo assim, em DILIGÊNCIA, com fulcro no Artigo 64, inciso I da Lei 14.133/2021 combinado ao Acórdão 1211/2021, solicito ao participante C.SILVA FIETKOSKI - INSTALAÇÕES ELETRICAS para que apresente os documentos a seguir elencados:

27/06/2025 14:00:26 - ATO CONSTITUTIVO/CONTRATO SOCIAL COMPLETO OU A ÚLTIMA ALTERAÇÃO DESDE QUE CONSOLIDADA;

27/06/2025 14:03:28 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, E OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS conforme consta no item 1.3 do anexo 3 do Edital.

27/06/2025 14:06:05 - A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO(S) ELETRICISTA(S);

27/06/2025 14:07:16 - REGISTRO OU CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NO CREA/CAU DO ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO;

27/06/2025 14:09:04 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA/CAU, JUNTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, EMITIDA PELO CREA/CAU, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO, VINCULADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

27/06/2025 14:18:03 Tudo isso conforme requerido no ANEXO 3 do edital.

27/06/2025 14:27:01 Conforme consta em edital no item 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA e subitens seguintes : 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; 4.1.2 Marca; Modelo; 4.1.3 Fabricante;



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

27/06/2025 14:27:43 Referente a PROPOSTA apresentada, ainda em DILIGÊNCIA, solicito que o participante C.SILVA FIETKOSKI - INSTALAÇÕES ELETRICAS apresente comprovação de que é fabricante dos itens os quais indicou na proposta que é de MARCA PRÓPRIA.

27/06/2025 14:29:39 ABRE-SE o prazo de 3 (horas) para atendimento do requerido em DILIGÊNCIA. O prazo passará a contar a partir das 14:30h. Portanto, o referido prazo expira às 17:30h.

27/06/2025 14:30:07 O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado antes de findar o prazo inicial estipulado.

27/06/2025 17:23:30 Considerando o horário de encerramento do expediente de hoje, às 17:30h. Fica marcado às 09:00horas, do próximo dia útil, dia 30/06/2025, para a análise dos documentos apresentados e para a continuidade no andamento do presente processo.

30/06/2025 09:40:40 Referente ao prazo para atendimento da DILIGÊNCIA, conforme informado em 27/06/2025 14:30:07 O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado antes de findar o prazo inicial estipulado.

30/06/2025 09:45:02 Conforme solicitação de prorrogação do prazo do participante C.SILVA FIETKOSKI – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, a qual consta no arquivo RESPOSTA A DILIGENCIA.pdf do 27/06/2025 às 15:51horas, nesta plataforma, portanto, antes de encerrar o prazo inicial estipulado.

30/06/2025 09:49:16 Portanto, o prazo será prorrogado para atendimento integral da DILIGÊNCIA. Considerando o que consta no ANEXO 3 do Edital, o participante C.SILVA FIETKOSKI – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS deverá apresentar:

30/06/2025 09:53:33 1º - BALANÇO PATRIMONIAL COMPLETO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS. E O ÍNDICES JÁ CALCULADOS. Conforme requerido no ANEXO 3 do Edital, nos itens/subitens 1.3, alíneas B, B2, B3, B4, B5

30/06/2025 10:00:08 2º - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. O Atestado de Capacidade Técnica deverá estar devidamente registrado no CREA/CAU, sendo assim a Certidão de Acervo Técnico dever constar com registro de atestado, vinculado ao Responsável Técnico.

30/06/2025 10:13:29 Conforme consta no Artigo 64 pós a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

30/06/2025 10:15:26 Portanto, prorroga-se o prazo para atendimento da DILIGÊNCIA. Conforme, consta em edital no item/subitem 6.5 "Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata."

30/06/2025 10:18:10 Sendo assim o prazo fica prorrogado por 24 horas. O referido prazo expira às 10:20 do dia 01/07/2025.

30/06/2025 10:20:11 OBS.: Os documentos apresentados para atendimento da DILIGÊNCIA deverão atender à condição de PREEXISTÊNCIA à data de abertura do presente certame, conforme previsto



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

no Artigo 64 da Lei 14.133/2021 e no Acórdão 1211/2021.

Após a prorrogação do prazo da diligência e do encerramento do referido prazo, passou-se a análise dos documentos encaminhados, vejamos conforme consta na plataforma BLL:

- 01/07/2025 10:44:56 Foi prorrogado o prazo para atendimento da diligência. O referido prazo expirou às 10:20h, nesta data (01/07/2025).
- 01/07/2025 11:01:17 Conforme requerido em DILIGÊNCIA: Considerando o que consta no ANEXO 3 do Edital, o participante C.SILVA FIETKOSKI – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS deverá apresentar: 1º - BALANÇO PATRIMONIAL COMPLETO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS. E O ÍNDICES JÁ CALCULADOS. Conforme requerido no ANEXO 3 do Edital, nos itens/subitens 1.3, alíneas B, B2, B3, B4, B5.
- 01/07/2025 11:01:34 2º - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. O Atestado de Capacidade Técnica deverá estar devidamente registrado no CREA/CAU, sendo assim a Certidão de Acervo Técnico dever constar com registro de atestado, vinculado ao Responsável Técnico.
- 01/07/2025 11:05:25 Conforme requerido em Edital, ANEXO 3, item 1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea "c" o Atestado de Capacidade Técnica deverá estar devidamente registrado no CREA/CAU, junto a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU (...)
- 01/07/2025 11:05:43 Considerando que o participante C.SILVA FIETKOSKI - INSTALAÇÕES ELETRICAS não apresentou Atestado de Capacidade Técnica válido, conforme requerido em edital, visto que o único Atestado de Capacidade Técnica que está registrado no CREA/CAU, apresentado consta outro Engenheiro (Eng.º Mateus Anversa Rossetto) como responsável técnico, divergente do Responsável Técnico indicado pelo participante (Eng.º Roger Neitzel Marques).
- 01/07/2025 11:08:59 Considerando ainda que as demais Certidões de Acervo Técnico CAT, as quais consta com Eng.º Responsável Roger Neitzel Marques, não estão acompanhadas de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registradas no CREA/CAU, e ainda nas demais CATs apresentadas conta expresse nas Certidões "SEM REGISTRO DE ATESTADO".
- 01/07/2025 11:14:33 Considerando que o participante não apresentou o Balanço Patrimonial completo e as Demonstrações Contábeis completas (alínea "b"), deixou de apresentar os ÍNDICES JÁ CALCULADOS, conforme requerido em Edital, no ANEXO 3, item 1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea "b.4" e "b.5".
- 01/07/2025 11:15:50 Portanto, expirado o prazo para atendimento da DILIGÊNCIA o participante C.SILVA FIETKOSKI - INSTALAÇÕES ELETRICAS resta inabilitado.

Considerando que as normas disciplinadoras da licitação deverão ser sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, assegurado o interesse da administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

Considerando que os princípios do formalismo moderado, da eficiência e da verdade material, em consonância ao que estabelece a Lei 14.133/2021 acerca do poder-dever do



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

pregoeiro em realizar diligências para sanar erros ou falhas em documentos, no intuito de evitar desclassificações prematuras.

Considerando que a interpretação dada ao Acórdão 1211/2021, o qual admite que a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

Diante do exposto e com fulcro no Art 8, § 3º da Lei 14.133/2021 e no Art. 20 do Decreto 1428/2023, este pregoeiro, solicita parecer à Assessoria Técnica (a qual compõem a Comissão Municipal de Contratação, conforme Decreto Municipal 712/2025), acerca da documentação apresentada e das questões levantadas pela recorrente.

O processo completo está disponível no site do Município (<https://castro.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>), na plataforma BLL (<https://bllcompras.com>) e no processo digital nº 17688/2025.

Castro, 10 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro